PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 31011
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 204 **/GP/11** **Em** 15 **de** Agosto **de 2011.**

À Sua Excelência Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1590 de 15 de Agosto de 2011, que **INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 208
Recebido em 15/08/11
Às 13:15 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 376

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 30/11
Folha 003
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1590 de 15 de Agosto de 2011, **que INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A relevância da matéria se impõe, visto que a leitura é um ato que depende de estímulo e motivação. A prática da leitura é uma tarefa essencial para a construção do conhecimento e um deflagrador do sentimento e opinião crítica do indivíduo.

Desta forma, considerando que os anos iniciais é alicerce para construção da cidadania e a formação plena do indivíduo, é que se propõe a criação do SMS – Sistema Municipal de Ensino que tem por objetivo premiar os alunos leitores e certificar os alfabetizadores dos anos iniciais do ensino fundamental, como forma de incentivo e motivação dos envolvidos.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 15 de Agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 310/11
Folha 004
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 1590 **DE** 15 **DE** Agosto **DE 2011.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:40
Em 15 de 08 de 11

"INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Sistema Municipal de Ensino – SME, o programa de incentivo à leitura, com premiação para os melhores leitores, conforme regulamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE.

Art. 2°. O programa abrangerá os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (2° ao 5° ano).

Art. 3°. A avaliação ocorrerá ao longo do período letivo com apresentação dos resultados na penúltima semana do 4° bimestre.

Art. 4°. O evento de premiação ocorrerá na última semana letiva do ano, com entrega de prêmios aos melhores leitores e certificação dos professores incentivadores.

Art. 5°. As despesas serão custeadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constantes do orçamento da Educação, vinculados ao FUNDEB.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de Agosto de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 21:00
Em 15 de 08 de 11

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL